

# **PROJETO DE LEI Nº DE 2019**

(do Sr. Pompeo de Mattos)

Altera a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para estabelecer a reserva de no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos de patrocínio desportivo de empresas públicas e sociedades de economia mista para o incentivo ao futebol feminino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

.....  
§ 4º A empresa pública e a sociedade de economia mista reservarão, para o patrocínio do futebol feminino, pelo menos 10% (dez por cento) do valor destinado ao patrocínio desportivo, observado o disposto no Art. 93.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei vem ao encontro de debates ocorridos na Câmara dos Deputados e na sociedade civil, que cobram maior investimento para o futebol feminino. O Brasil é mundialmente conhecido como “país do futebol” pelo seu desempenho primordial com a Seleção Brasileira masculina e seus jogadores que se destacam até mesmo nos times europeus.

Mas o desempenho do futebol feminino no cenário mundial é bastante menor do que o masculino, ficando atrás dos times dos Estados Unidos, da Alemanha e da Espanha, por exemplo. E o problema não é falta de talento. Jogadoras brasileiras são reconhecidas pelo seu talento individual, geralmente acompanhado de uma história de superação de muitas dificuldades financeiras e enfrentamento de preconceitos.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o investimento no futebol começa ainda na *High School* (equivalente ao Ensino Médio no Brasil) e segue até a universidade. Esse investimento dá resultados, pois as atletas de elite crescem em disputas escolares e universitárias e entram para equipes profissionais. Não por acaso, a Seleção Feminina americana é tetracampeã da Copa do Mundo de Futebol Feminino, tendo ainda figurado como segunda ou terceira colocada nas demais edições do campeonato.

É constrangedor o fato de o Brasil se destacar tanto com sua Seleção masculina, além de oferecer os multimilionários campeonatos regionais que movem multidões, mas investir tão pouco no desenvolvimento de talentos femininos. Pretende-se, portanto, com o presente Projeto de Lei, assegurar o patrocínio ao futebol feminino, reservando pelo menos 10% (dez por cento) dos recursos para patrocínio desportivo de empresas públicas e sociedades de economia mista para essa finalidade.

Dante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de dezembro de 2019.

**POMPEO DE MATTOS**

**Deputado Federal**

**PDT/RS**